

COLETA E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Maria Helena R. Gomes¹
Rosana Colombara²
Angélica C. Silva³

¹ Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora – MG, Brasil, mariahelena.gomes@ufjf.edu.br

^{2,3} Coordenação de Sustentabilidade, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora – MG, Brasil, sustentabilidade@ufjf.edu.br

Introdução

No Brasil, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) instituída pela Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010 (BRASIL, 2010) propõe a prática de hábitos de consumo sustentável, o incentivo à reciclagem e destinação adequada dos resíduos sólidos. De acordo com a lei tanto pessoas jurídicas quanto pessoas físicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos devem desenvolver ações ligadas ao gerenciamento integrado dos resíduos sólidos gerados em suas dependências. E, nesse caso, incluem-se todas as esferas da administração pública que deverão criar ações que visem a coleta e a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados por elas. As instituições públicas de ensino, fazendo parte da administração pública, devem, também, tomar medidas para o atendimento da lei. Grande parte dos resíduos sólidos gerados em instituições de ensino constitui-se de materiais passíveis de reciclagem.

O Decreto 5940, de 25 de outubro de 2006 (BRASIL, 2006) institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores, incentivando a criação e o desenvolvimento das associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis.

Sendo assim, cabe aos órgãos da administração pública, constituir uma Comissão Solidária de Coleta Seletiva e, viabilizar por meio de edital de chamamento público, a seleção da associação ou cooperativa de catadores, em geral do município, para receber os referidos materiais para destinação ambientalmente adequada. A coordenação de sustentabilidade tem trabalhado para estabelecer os procedimentos de separação, organização, coleta, transporte e destinação adequada para todos os tipos de resíduos gerados, quais sejam materiais recicláveis, resíduos químicos, resíduos de saúde e lixo comum para que num futuro próximo seja elaborado o plano de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, no campus de Juiz de Fora, da UFJF.

Resultados e Discussão

Embora a coleta seletiva, nesse momento, ainda não esteja implantada, formal e oficialmente, para todas as unidades do campus de Juiz de Fora, da UFJF, a coordenação de sustentabilidade tem atendido nos últimos anos a solicitação de recolhimento de materiais passíveis de reciclagem que se encontravam acumulados em diversos setores da universidade, unidades acadêmicas e administrativas. Os materiais são gerados a partir de provas e documentos, que necessitam serem destruídos para descarte, embalagens de equipamentos e insumos e, ainda equipamentos ou bens classificados como irre recuperáveis ou inservíveis, como parte do processo de desfazimento (BRASIL, 2007) do patrimônio da instituição.

A Tabela 1 mostra os tipos de materiais recolhidos e encaminhados para reciclagem bem como, as quantidades geradas nos anos de 2016 e 2017.

Tabela 1. Tipos e Quantidades de materiais recicláveis coletados na UFJF

Tipo de Material	Quantidade (2016)	Quantidade (2017)
Papel e Papelão	5300 Kg	6140 Kg
Plástico	1680 Kg	530 Kg
Sucatas Metálicas	13500 Kg	3140 Kg
Pilhas e Baterias	200 Kg	94 Kg
Baterias e No-Breaks	100 unidades	80 unidades
Toners	800 Kg	1100 Kg

No início de 2016, enquanto não havia sido constituída a comissão para a coleta seletiva, e, em virtude da proibição de doações, por se tratar de ano eleitoral, parte do material recolhido foi repassada para uma empresa de reciclagem da cidade gerando uma guia de recolhimento (GRU) em benefício da universidade. No entanto, a partir da instituição da comissão própria para a coleta seletiva todo material foi armazenado e, desde então, vem sendo entregue para uma associação de catadores do município de Juiz de Fora.

É possível perceber também na Tabela 1 que além dos materiais mais comuns, como papel, papelão, plástico e sucatas metálicas, a coordenação tem recolhido também outros materiais que prescindem de maiores cuidados para destinação, por possuírem componentes tóxicos, tais como, pilhas e baterias, toners de impressoras e lâmpadas fluorescentes.

No caso das lâmpadas, já foi previsto no contrato de recolhimento e tratamento de resíduos químicos a sua inclusão por entendermos dos riscos que podem ser causados pelo mercúrio metálico não só ao ambiente, mas, a pessoas que possam manipulá-lo. Já para recolhimento das pilhas, baterias comuns e de celulares, listadas na Tabela 1, foram colocados coletores em todas as unidades. Após o recolhimento as mesmas são pesadas e encaminhadas à empresa Votorantim de Metais, localizada na cidade de Juiz de Fora e, que possui programa de tratamento e recuperação dos componentes com apresentação do certificado de destinação ambientalmente correta.

O trabalho com as pilhas e baterias só foi possível pelo contato realizado com a Associação de Indústrias de Eletroeletrônicos (ABINEE) que gerencia um processo nacional de logística reversa. No caso de baterias do tipo automotivas, utilizadas em Nobreaks, as mesmas foram encaminhadas para a empresa de fabricação, com emissão do referido certificado de destinação. Com relação aos toners, no ano de 2015, foram recolhidos e destinados cerca de 2300 kg, cerca de 4000 unidades, pois como os usuários não tinham o conhecimento sobre a melhor forma de descarte, os mesmos eram levados e armazenados no almoxarifado central da universidade.

Já em 2016 houve uma redução como mostra a Tabela 1, refletindo agora apenas o material em uso nas unidades acadêmicas e administrativas. Com relação aos toners, estes têm sido recolhidos por uma empresa que recicla esse tipo de material e também emite certificado de destinação ambientalmente correta para UFJF.

Chama atenção também, na Tabela 1, a expressiva quantidade de sucata metálica, cerca de 16600 Kg, que teve sua origem principal na execução do processo de desfazimento do patrimônio desencadeado pela coordenação de sustentabilidade. Muitos itens em desuso, como restos de carteiras, pranchetas, armários, mesas e cadeiras, encontravam-se armazenados, aguardando destinação correta.

Conclusão

A separação, recolhimento e destinação ambientalmente correta de materiais recicláveis, também chamada de coleta seletiva, estão entre as ações imprescindíveis, não só para universidades, mas, para todo e qualquer órgão público pois, permite a remoção de volumes significativos de resíduos que teriam como destino lixões à céu aberto ou aterros sanitários, provocando a inutilização de grandes áreas por muito tempo. Além disso, há que se pensar nos recursos financeiros que podem advir da venda direta dos materiais, bem como, da fabricação de novos produtos a partir da matéria prima gerada com a reciclagem.

A UFJF pretende intensificar a coleta desse tipo de material com a implantação formal da coleta em todas as unidades acadêmicas e administrativas e, através do lançamento de uma campanha de caráter institucional com intuito de divulgar amplamente e disseminar a cultura, além de criar o hábito saudável de segregação desses materiais. Esse tipo de ação nas universidades é de importância fundamental pela sua responsabilidade, enquanto formadora de profissionais que atuam diretamente junto à sociedade e, portanto, multiplicadores de boas práticas de sustentabilidade.

A reciclagem é parte importante da política dos 5 Rs (MMA, 2017), que preconiza o Repensar a necessidade de consumo; o Recusar o consumo desnecessário; o Reduzir para evitar desperdício; o Reutilizar para poupar recursos e o Reciclar para transformar materiais recicláveis usados, em matérias primas, para que voltem ao ciclo produtivo poupando os recursos naturais do planeta.

Referências

BRASIL. Decreto nº 5940, de 25 de outubro de 2006. Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5940. Acesso em: 13 de setembro de 2017.

BRASIL. Decreto nº 6087, de 20 de abril de 2007. Altera os arts. 5o, 15 e 21 do Decreto no 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6087.htm. Acesso em: 10 de setembro de 2017.

BRASIL. Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 05 de outubro de 2015.

MMA. Ministério Do Meio Ambiente. A política dos 5Rs. 2017. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/comunicacao>. Acesso em: 10 de setembro de 2017.